

050/2001
de julho de 2001.

Autoriza o Município a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição para a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO R\$	Carga Horária Semanal
05	Pedreiro	320,00	40
05	Carpinteiros	320,00	40
01	Apontador	300,00	40

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por período de até 31 de julho de 2001, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art. 3º. Os direitos e deveres do Contratado, serão estabelecidos nesta lei e no que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Cruz Alta LC-004/95.

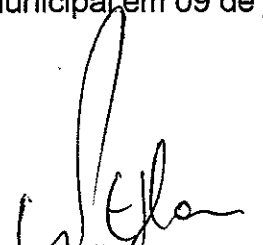
Art. 4º. O contrato administrativo a ser firmado estabelecerá as atribuições relativas a cada função (Anexo).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o início de 2001.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

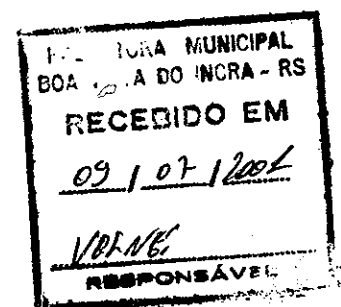
Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de julho de 2001

se e publique-se


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal


da Silva
da Administração,
de Contas e Finanças

CERTIFICADO QUE
O DE Nº 050/2001
Foi lido e aprovado em sessão de Câmara,
Preliminarmente, em 09 de julho de 2001.
do Incra - RS, em 09 de julho de 2001.
Responsável: URINE



ANEXO I

GO: **Pedreiro**

BUIÇÕES:

Executar serviços em obras, em alvenaria, bem como serviços de concretagem e preparo de material.

GO: **Carpinteiro**

BUIÇÕES:

Executar serviços em obras, nas parcelas construídas em madeira, serviços de carpintaria em

GO: **Apontador**

BUIÇÕES:

Executar o controle diário das cargas de pedras e outros materiais transportados através de meios terceirizados;

Apresentar relatórios diários, semanais ou mensais, sempre que for solicitado pelos seus superiores hierárquicos;

Responsável direto pelo controle e fiscalização dos referidos serviços.

CERTIFICO QUE

O Documento de No 050/2001

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Inara - RS, 09/06/2001

Responsável: UDINEI

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INARA - RS
RECEBIDO EM
<u>09/07/2001</u>
<u>UDINEI</u>
RESPONSÁVEL